

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202200006062089

Nome: CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA CIRANDA DA ARTE

Assunto: Aprovação de relatório para certificação de cursistas

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 177/2022

I - HISTÓRICO

A Sra. Eliza Rebeca Neto Simões Vazquez, Diretora do Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte, localizado na Rua 227-A Nº 60, Qd. 678, Setor Leste Universitário em Goiânia-GO, requer deste Conselho, a para análise e aprovação, dos Relatórios dos Cursos de Qualificação Profissional ministrados no primeiro semestre de 2022, para fins de certificação dos cursistas, quais sejam:

1. **Linguagem Visual e Leitura Imagética – carga horária: 40 horas;**
2. **A Dança e seus Possíveis Diálogos - carga horária: 40 horas;**
3. **Grupo de Estudos em Música - O uso de Podcast nas aulas de músicas - carga horária: 40 horas;**
4. **Oficina de Montagem de Cena - carga horária: 40 horas;**
5. **Grupo de Estudos - Documento Curricular para Goiás - Ensino Médio e Componente Arte - Carga horária: 40 horas.**

Constam no Sistema Eletrônico de Informação os seguintes documentos:

1. Ofício nº 30202/2022 – SEDUC;
2. Resolução 64 DE 09 DE JUNHO DE 2022;
3. Diário de notas dos cursos citados;
4. Relatório dos Cursos citados a cima.

II - ANÁLISE

O Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte foi autorizado a oferecer os cursos de Formação Continuada: "**Linguagem Visual e Leitura Imagética**", **A Dança e seus Possíveis Diálogos**, **Grupo de Estudos em Música - O uso de Podcast nas aulas de músicas**, **Oficina de Montagem de Cena**, **Grupo de Estudos - Documento Curricular para Goiás - Ensino Médio e Componente Arte**, por meio da Resolução CEE/CEP N. 45, de 05 de maio de 2022, com a determinação de que encaminhar ao CEE/GO, o relatório final do curso ministrado.

O programa foi destinado aos professores da rede pública e particular do Estado de Goiás.

Foram anexados aos autos, os relatórios com conteúdo, carga horária desenvolvida, notas e frequência dos cursistas.

O período de realização dos cursos de :

- **Linguagem Visual e Leitura Imagética** iniciou em 07 de março de 2022 à 28 de junho de 2022 aulas presenciais e online, com 40 horas de carga horária, organizado em 03 (três) módulos, foram matriculados 31(trinta e um) cursistas, sendo que destes, 18 (dezoito) foram reprovados e 13 (treze) aprovados.
- **A Dança e seus Possíveis Diálogos** foi de 14 março de 2022 ao dia 31 de maio de 2022 de forma híbrida aulas online e presenciais com 5 (cinco) módulos, foram matriculados 70 (setenta) cursistas, 28 (vinte e oito) participaram porém somente 19 (dezenove) responderam as atividades e ao final no encerramento somente 8 (oito) cursistas estavam presentes.
- **Grupo de Estudos em Música - O uso de Podcast nas aulas de músicas** iniciou em 14 de março a 09 de junho de 2022 aulas online com carga horária 40 horas organizado em 5 (cinco) módulos, foram matriculados 36(trinta e seis) cursista, 17(dezessete) aprovados, 19 (dezenove) desistentes.
- **Oficina de Montagem de Cena** iniciou em 07 de março de 2022 ao dia 31 de maio de 2022 aulas online com carga horária 40 horas organizado em 4 (quatro) módulos, no relatório não foi informado a quantidade de cursistas.
- **Grupo de Estudos - Documento Curricular para Goiás - Ensino Médio e Componente Arte** iniciou em 04 de maio de 2022 ao dia 22 de maio de 2022 aulas online com carga horária 40 horas organizado em 08 (oito)módulos, foram inscritos 21 cursistas, aprovados foram quatorze (14) e sete (7) cursistas reprovados.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado, resulta em votos com o seguinte teor:

-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.” (Destacou-se)

Portanto, após a autorização de curso, o mesmo interessado protocoliza a documentação referente aos relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no voto para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução, dando o direito de certificação aos cursistas.

Entende-se que o relatório apresentado é suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

A partir das informações acima passamos ao voto.

III -VOTO

Ante o exposto, vota-se por:

I - Aprovar os relatórios dos cursos abaixo com 40 horas de carga horária, média mínima de (7,0) e frequência mínima de 75%:

1. Linguagem Visual e Leitura Imagética;
2. A Dança e seus Possíveis Diálogos;
3. Grupo de Estudos em Música - O Uso de Podcast nas aulas de músicas;

4. Oficina de Montagem de Cena;

5. Grupo de Estudos - Documento Curricular para Goiás - Ensino Médio e Componente Arte.

II- Autorizar o Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte, a expedir os certificados dos cursos citados aos cursistas aprovados.

III- Recomendar que os certificado de conclusão do curso contemple o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

Izekson José da Silva

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

Coordenação da Câmara de Educação Profissional do Conselho Estadual de Educação, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 20/10/2022, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 20/10/2022, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034438351** e o código CRC **B9C93240**.



Referência: Processo nº 202200006062089



SEI 000034438351